TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 79-A DE 7 DE julho DE 1957.

Faz doação, à Fundação da Casa Popular, de quatro quadras de terras, para edificação de casas residenciais de tipo popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto - lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

CONSIDERANDO a necessidade que tem a Fundação da Casa Popular de iniciar a construção de casas residenciais nesta capital, de acôrdo com o seu programa de realizações visando a melhoria das condições de vida e o bem estar das classes menos favorecidas;

CONSIDERANDO assistir à Municipalidade a obrigação de incentivar e cooperar com empreendimentos como êste, de altruísticas finalidades e de contribuição direta e real ao progresso da cidade, com a melhoria do seu aspécto urbanístico;

CONSIDERANDO que o elevado índice demográfico de Pôrto Velho tem originado inúmeros problemas de difícil solução para os poderes públicos, dos quais o maior é o da habitação e que a Fundação da Casa Popular poderá contribuir para solvê-lo,

D E C R E T A :

Art. 1 - Ficam doados pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho à Fundação da Casa Popular, para edificação de casas residenciais de tipo popular, as quadras de terras localizadas no perímetro urbano da cidade, com os seguintes confrontantes:

I - Quadra que tem como confrontantes:

Ao Norte - Av. Pinheiro Machado

Ao Sul - Av. Duque de Caxias

A Leste - Av. Farquar

A Oeste - Maternidade Darcy Vargas

Mede 85,00 X 100,00 = 8.500,00 mts.2.

II - Quadra que tem como confrontantes:

Ao Norte - Rua D. Pedro II

Ao Sul - Rua José do Patrocínio

A Leste - Av. Santos Dumont

A Oeste - Av. Farquar

Mede 67,75 X 57,70 = 3.909 mts.2.

III - Quadra que tem como confrontantes:

Ao Norte - Av. Duque de Caxias

Ao Sul - Av. Carlos Gomes

A Leste - Av. Farquar

A Oeste - Terras devolutas

Mede 94,25 X 96,00 = 9.048 mts.2.

IV - Quadra que tem como confrontantes:

Ao Norte - Av. Carlos Gomes

Ao Sul - Rua Pedro II

A Leste - Rua sem denominação

A Oeste - Rio Madeira

Mede pelo Norte 60,00; pelo Sul 85,00; pelo Leste, 100,00 e pelo Oeste 40,00, com uma área de 4.200,00 mts.2.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, ... de julho de 1957.

- Major Walter de Oliveira -
PREFEITO MUNICIPAL